TERMO DE REFERÊNCIA – LEI FEDERAL N° 14.133/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, nortear o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme especificações técnicas do Anexo I deste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina-PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Serviços de seguros automobilísticos para 1 (um) veículo FIAT DUCATO ZERO QUILÔMETRO, combustível diesel, ano/modelo 2025/2026, placa UHU9G15, chassi ZFA250008TMB56496, destinado à MAC para atendimento do SAMU. 1 - Assistência 24 horas, seguro para terceiros, carro reserva, assistência para vidros e faróis, cobertura para acessórios; 2 - Serviços de assistência de pane elétrica ou mecânica; 3 - Proteção contra roubo, furto, colisão, incêndio	30127	UNIDADE	01	R$ 7.112,11	R$ 7.112,11
2.	Serviços de seguros automobilísticos para 1 (um) veículo FIAT SCUDO ZERO QUILÔMETRO, combustível diesel, ano/modelo 2026/2026, chassi 9VCVPFC38TA006410, placa UHZ0C93, destinado à Casa de Parto, no âmbito do Programa Colo de Mãe. 1 - Assistência 24 horas, seguro para	30127	UNIDADE	01	R$ 6.605,97	R$ 6.605,97

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

	terceiros, carro reserva, assistência para vidros e faróis, cobertura para acessórios; 2 - Serviços de assistência de pane elétrica ou mecânica; 3 - Proteção contra roubo, furto, colisão, incêndio.					
3.	Serviços de seguros automobilísticos para 1 (um) veículo RENAULT MASTER ZERO QUILÔMETRO, combustível diesel, ano/modelo 2026/2027, chassi 93YF62S08VJ607508, destinado ao Transporte Social, para condução de pacientes em tratamento de hemodiálise. 1 - Assistência 24 horas, seguro para terceiros, carro reserva, assistência para vidros e faróis, cobertura para acessórios; 2 - Serviços de assistência de pane elétrica ou mecânica; 3 - Proteção contra roubo, furto, colisão, incêndio.	30127	UNIDADE	01	R$ 7.095,86	R$ 7.095,86
4.	Serviços de seguros automobilísticos para 1 (um) veículo RENAULT MASTER ZERO QUILÔMETRO, combustível diesel, ano/modelo 2026/2027, placa UIG8I77, chassi 93YF62S01VJ607236, destinado ao TFD (Tratamento Fora do Domicílio), para condução de pacientes em tratamento fora do município. 1 - Assistência 24 horas, seguro para terceiros, carro reserva, assistência para vidros e faróis, cobertura para acessórios; 2 -	30127	UNIDADE	01	R$ 7.095,86	R$ 7.095,86

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

	Serviços de assistência de pane elétrica ou mecânica; 3 - Proteção contra roubo, furto, colisão, incêndio.					
VALOR TOTAL						**R$ 27.909,80**

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura do Contrato, contados a partir da data da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1 – Os serviços são enquadrados como execução continuada tendo em vista que os veículos são de uso essencial e contínuo para a rede municipal de saúde. A manutenção da cobertura de seguros dos veículos visa assegurar sua proteção, segurança e disponibilidade, contribuindo para a preservação da vida útil da frota e para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde pública. A cobertura securitária permite, ainda, que os veículos permaneçam disponíveis e operacionais para atendimento das demandas da rede municipal de saúde, especialmente nos serviços essenciais mencionados. Dessa forma, considerando a natureza contínua da demanda e os benefícios decorrentes da manutenção da cobertura securitária, a adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 - O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.909,80 (Vinte sete mil, novecentos e nove reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários (média retirada da cotação no banco de preços) apostos na tabela acima, e de acordo com a IN 003/2022.

1.6- Em atendimento ao disposto no artigo 17 do Anexo III do Decreto Municipal 130/2023, informa-se que não existe Ata de Registro de Preços vigente que contemple a prestação de **serviços de seguro de veículos**, tampouco procedimento licitatório em andamento ou programado que inclua o referido objeto. Do mesmo modo, não foram identificadas demandas similares em outras unidades administrativas que justifiquem contratação conjunta. Assim, **restam atendidas as exigências do referido dispositivo, justificando-se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor estimado do objeto,** conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 – DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o seu art. 12, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados, em conformidade com as disposições do inciso VIII do §4º do seu Art. 3º.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

> **"Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
>
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e
>
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
>
> (...)
>
> **§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:**
>
> (...)
>
> **VIII - que exerça atividade** de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de **seguros privados** e de capitalização ou de previdência complementar;"

A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **NÃO fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, tendo em vista que essa mesma Lei veda, no art. 3º, § 4º, inciso VIII, esses benefícios para pessoa jurídica que exerça atividade de seguros privados.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a proteção dos 04 (quatro) veículos zero quilômetro recentemente incorporados à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina/PE, sendo 02 (dois) cedidos pelo Estado ao Município e 02 (dois) doados pelo Ministério da Saúde. Os veículos são destinados ao atendimento do SAMU, à Casa de Parto/Programa Colo de Mãe, ao Transporte Social de pacientes em tratamento de hemodiálise e ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, constituindo-se em recursos essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde. A contratação de seguro mostra-se necessária em razão da utilização contínua dos veículos e da exposição a riscos decorrentes de deslocamentos urbanos, intermunicipais e rodoviários, inclusive em situações de urgência e emergência. A cobertura visa proteger o patrimônio público, reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e contribuir para a continuidade dos serviços prestados à população. O quantitativo de 04 (quatro) seguros corresponde exatamente aos 04 (quatro) veículos recentemente incorporados à frota e abrangidos pela presente demanda, conforme DFD e Estudo Técnico Preliminar, mostrando-se suficiente e compatível com a necessidade atualmente identificada pela Administração.

2.2 - Considerando a publicação da Nova Lei de Licitações, a Lei Federal nº 14.133 em 01 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de regulamentação de diversos institutos e procedimentos, dentre os quais o Plano de Contratações Anual (PCA);

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

2.3 - O serviço está em consonância com o **Plano Anual de Contratação Anual 2026**, publicado no PNCP e no sítio eletrônico da Prefeitura de Petrolina, conforme detalhamento a seguir:

- **Data da publicação no PNPC/Site: 16/10/2026**
- **Categoria no PCA: Serviço**
- **Identificação do item no PCA: 60**
- **Identificação da Classe/Grupo no PCA: 1900 - Seguro de veículo**

3.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos integrantes da frota do Município, conforme relação constante deste Termo de Referência, visando assegurar cobertura contra os riscos decorrentes da utilização dos veículos nas atividades administrativas e operacionais da Administração.
Os serviços deverão contemplar, conforme especificações e limites estabelecidos na contratação, cobertura para danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos previstos na apólice, bem como cobertura de responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas.
A solução compreenderá, ainda, o atendimento e a regulação dos sinistros, incluindo os procedimentos necessários para acionamento das coberturas, assistência aos veículos e demais providências previstas nas condições contratadas, observados os limites de indenização, franquias e demais condições estabelecidas.
A cobertura securitária deverá permanecer vigente durante todo o período contratual, garantindo a proteção dos veículos segurados e reduzindo os riscos de prejuízos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, de modo a contribuir para a continuidade das atividades que dependem da utilização da frota municipal. A contratação deverá contemplar os veículos relacionados neste Termo de Referência, observadas as respectivas características, coberturas, valores segurados e franquias, cabendo à contratada emitir as respectivas apólices e documentos comprobatórios da cobertura.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1- **Sustentabilidade:**

4.1.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1.2 - A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

IV – Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.2 - Subcontratação

4.1.2.1- É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações decorrentes da contratação, incluindo a emissão das apólices, o atendimento, a gestão e a regulação de sinistros e demais serviços previstos. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar a integral responsabilidade da contratada pela execução do objeto, a uniformidade e a qualidade dos serviços, bem como facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração. Considerando, ainda, que a prestação de serviços de seguro está sujeita a requisitos técnicos, legais e regulatórios específicos, inclusive aqueles estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mostra-se necessária a execução direta do objeto pela empresa contratada.

4.1.3 – Das Obrigações da Contratada

4.1.3.1 - Cumprir rigorosamente o que determina o Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta.

4.1.3.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

4.1.3.3 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.4 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE, ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

4.1.3.5 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

4.1.3.6 – Permitir que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento.

4.1.3.7 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

4.1.3.8- Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

4.1.3.9 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

4.1.3.10 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento dos produtos.

4.1.3.11 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

4.1.3.12 – Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, no local, dia e horário nos locais indicados por escrito pela Secretaria.

4.1.3.13 - Proceder à entrega, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Aviso de Contratação Direta e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

4.1.6.14 – Entregar o objeto solicitado pela CONTRATANTE conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e na sua proposta.

4.1.6.15 – Manter todas as condições de habilitação DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, quando houver.

4.1.6.16 – **das obrigações específicas**

4.1.6.16.1 - Cobertura Compreensiva (Total) do Veículo: O seguro contratado deverá contemplar cobertura compreensiva (total) para os veículos, incluindo colisão, incêndio, roubo e furto — com cobertura para danos parciais ou perda total. Também deverá incluir cobertura contra fenômenos naturais, como alagamentos, granizo, queda de árvores e outros eventos climáticos.

a) O valor segurado deverá ser de até 100% da Tabela FIPE vigente na data do sinistro.

4.1.6.16.2 - Cobertura de Danos Materiais e Corporais a Terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V): O seguro deverá prever cobertura para danos materiais e corporais causados a terceiros, abrangendo veículos, propriedades e pessoas envolvidas.

a) Os limites mínimos de cobertura deverão ser:

- **Danos Materiais (DM): R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);**
- **Danos Corporais (DC): R$ 100.000,00 (cem mil reais);**
- **Danos Morais (DMR): R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

4.1.6.16.3 – Cobertura de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):

A cobertura deverá incluir indenização por morte acidental ou invalidez permanente dos ocupantes do veículo segurado, em decorrência de acidente.

a) Os limites mínimos de indenização por passageiro deverão ser:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

- **Morte acidental: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**
- **Invalidez permanente: até R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

4.1.6.16.4 – Assistência 24h: A apólice deverá incluir assistência 24 horas, contemplando os seguintes serviços:

- Guincho com cobertura de até 1.000 km;
- Troca de pneus, chaveiro, pane elétrica e mecânica;
- Reboque em casos de pane seca ou acidente;
- Apoio em viagens, incluindo hospedagem e translado, quando necessário.

4.1.6.16.5 – Quanto aos **diferenciais da solução** o seguro deve dispor:

- Cobertura em todo o território nacional;
- Livre escolha de oficinas (inclusive autorizadas);
- Vistoria e acionamento de sinistro com processo 100% digital.

4.1.6.16.6 – A contratada deverá garantir o início da cobertura imediatamente após a emissão da apólice, respeitando os prazos estipulados e assegurando a proteção contínua dos bens segurados.

4.1.6.16.7 - Em caso de renovação contratual, a nova apólice deverá ser emitida com, no mínimo, **5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento da anterior**, a fim de evitar qualquer interrupção na cobertura.

4.1.6.16.8 – A(s) contratadas deverá assegurar:

a) Cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros, eventos naturais e demais previstas no plano contratado;
b) Atendimento e abertura de sinistro de forma ágil, presencial, telefônica ou digital, com canais disponíveis 24 horas;
c) Reparação ou indenização dos danos aos veículos segurados, conforme prazos legais e contratuais;
d) Reposição ou indenização do veículo em caso de perda total, conforme valor estipulado na apólice;
e) Fornecimento de veículo reserva, quando previsto na cobertura, durante o período de reparo ou perda total;
f) Manutenção de registros atualizados das apólices, coberturas e ocorrências, com acesso para fiscalização pela contratante;
g) Atendimento às exigências legais e regulatórias vigentes, incluindo registro na SUSEP e regularidade fiscal e jurídica.

4.1.6.16.9 - O seguro contratado deverá assegurar cobertura contra os seguintes riscos, durante todo o período de transporte dos veículos:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

a) Danos decorrentes de acidentes, como colisões, capotamentos ou outros incidentes;
b) Danos causados por incêndio ou explosão;
c) Roubo ou furto dos veículos durante o transporte;
d) Danos provocados por fatores externos, como intempéries, queda de objetos ou quaisquer eventos que possam gerar prejuízos.

4.1.6.16.10 - A(s) contratada(s) deverá manter, **durante toda a vigência contratual, autorização válida e regular perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP,** sendo responsável direta e indiretamente, pelas informações e pelos serviços prestados por seus intermediários, corretores ou quaisquer representantes que atuem na comercialização e execução dos produtos de seguro, respondendo integralmente por eventuais falhas, omissões ou irregularidades decorrentes dessas atividades. **(Art. 8º da CIRCULAR SUSEP Nº 667, DE 04 DE JULHO DE 2022)**

4.1.4 – Das Obrigações da Contratante

4.1.4.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

4.1.4.2 - Designar, por meio da CONTRATANTE, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

4.1.4.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

4.1.4.4 - Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

4.1.4.5 – Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

4.1.4.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.1.4.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

4.1.4.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

4.1.4.9 - Verificar se o objeto entregue pela CONTRATADA está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes neste instrumento podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da CONTRATADA.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

4.1.4.10 - Acompanhar direta e indiretamente a qualidade do objeto verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

4.1.5 – Das sanções – Conforme descritas no Aviso de Contratação Direta **e seus anexos.**

4.1.4.6 - Garantia da Contratação

4.1.4.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor)

5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

5.1 - O seguro contratado deverá oferecer **serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia**, durante todos os dias da semana, **de forma ininterrupta.**

5.2 - A **apólice de seguro** deverá ser **emitida e disponibilizada** no prazo **máximo de 5 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 - A cobertura do seguro deverá ter início imediato após a emissão da apólice, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo a continuidade e a proteção dos bens segurados.

6.0 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 – Não se aplica a este procedimento de contratação;

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

7.1 - A Gestão e a Fiscalização da entrega dos materiais/equipamentos a esse objeto serão realizadas nos termos do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 - Recebimento do Objeto

8.2.1 - O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, **dentro do prazo de 10 (dez) dias**, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão da prestação serviços.

8.1.2 - O recebimento definitivo dos serviços deve respeitar os procedimentos técnicos e administrativos e será realizado após o decurso do **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da emissão do parecer conclusivo da parte solicitante. Qualquer falha na prestação do serviço deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às sanções contratuais.

8.1.2.1 - Qualquer falha de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando está sujeita, ainda, às sanções contratuais.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

8.1.3 - O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

8.1.4 - O prazo para **recebimento definitivo** poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO.**

8.1.6 – Nos casos de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art.143 da Lei nº14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2 – Da forma/condições do pagamento, do equilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor previamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente fornecido.

8.2.2 - Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados ao Setor financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

8.2.3 – O setor responsável encaminhará ao Setor Financeiro da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

8.2.4 - A empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

8.2.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA que esteja em débito para com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

8.2.6 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

a) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

b) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

d) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal; e

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

8.2.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

8.2.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

8.2.9 - O produto resultante de 1% (um por cento) sobre todos os valores e pagamentos realizados pelo Município de Petrolina, Órgãos da Administração Direta e Indireta relativos ao objeto deste edital serão creditados, automaticamente, no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓGIOS, conforme disposto no art. 21, inciso I da Lei Municipal **3.763/2025**, PARA O VALOR RELACIONADO À FONTE DE RECURSO PRÓPRIO.

8.2.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.3 – Do Reajuste

8.3.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

8.3.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**. A opção da contratação por item se deve para propiciar maior eficiência e controle para a gestão do contrato, tendo em vista que irá estimular a participação de um maior número de empresas na disputa.

9.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3- Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4 – Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.4.1 - Comprovação de aptidão para a prestação/entrega do objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitando-se a 1% do quantitativo requerido.

9.4.1.1 – Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.4.1.2– Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. (Parecer n. 00005/2021/CNMLC/CGU/AGU).

9.4.2 - Deverá ser apresentado **COMPROVANTE DE REGISTRO da pessoa jurídica licitante junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP),** que **a autorize a exercer as atividades de seguradora e a operar nos ramos de seguros correspondentes às coberturas previstas neste Termo de Referência**, em conformidade com o disposto no art. 19, parágrafo único, da Circular SUSEP nº 667, de 04 de julho de 2022, art. 24, caput, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e art. 757, parágrafo único, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

9.5.1 - A licitante deverá apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Aviso de Contratação Direta, conforme a natureza jurídica da empresa.

9.6- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1 - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3 - PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

9.6.4 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.6.5 - PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

9.6.6 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

9.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão de Débitos Trabalhistas (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA), fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.6.8 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;

9.6.9 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

10.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, **90 (noventa) dias** anteriores a data de realização desta licitação. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a) Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

10.2 - Dispensa-se a apresentação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do resultado do exercicio (DRE) por inteligência do inciso III do Artigo 70 da Lei 14.133. Em razão de se tratar de contrato com valor inferior a ¼ do limite para Dispensa licitação.

10.3 - Poderão participar do presente certame pessoas jurídicas constituídas sob a forma de sociedade por ações ou de sociedade cooperativa previamente autorizadas pela SUSEP, conforme art. 24 do Decreto-Lei 073/1966.

10.3.1 - Os corretores seja pessoa física ou jurídica, e o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro (art. 122 do Decreto-Lei 073/1966)

10.3.2 - Será irrelevante o fato da pessoa física representante da Licitante em conformidade com o presente item, ser um "corretor ou administrador de seguros de qualquer forma", sendo apenas considerada a sua condição de representante da Licitante, devidamente formalizada nos termos da legislação vigente, e atendida as exigências deste Edital, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) - Acórdão 600/2015-Plenário, TC 011.796/2011-1, relator Ministro Raimundo Carreiro, 25.3.2015, Decisões 938/2002-TCU-Plenário, 360/2002-TCU-Plenário e 400/1995-TCU-Plenário.

10.4 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1 - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarão as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial ao arts. 24 e 24-A do Decreto-Lei 073/1966, alterado pela Lei Complementar 213/2025

10.4.2 - Sendo exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar em se tratando de cooperativas:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
d) Registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
f) Comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

f.1) ata de fundação;
f.2) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
f.3) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
f.4) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
f.5) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em
assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f.6) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o
objeto da licitação;

g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.5 - Participação de Consórcios:

Não será admitido consórcio pelas justificativas abaixo expostas:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame, quanto a alta complexidade. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição/serviço de grande vulto econômico, ou seja, termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda o mais vantajoso para Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

Unidade Orçamentária: 25001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

Ação: 2.4089
Elemento da Despesa: 3.3.90.3.9
Fonte: 150.010.020.000

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (art. 106, II da Lei nº 14.133/21).

O presente Termo de Referência foi elaborado por **MARIANA NUNES MACEDO** (Portaria nº 04003/2025), Diretora Técnica em Saúde I do setor de Compras, Convênios e Contratos.

(assinado eletronicamente)
MARIANA NUNES MACEDO
Diretora Técnica em Saúde I

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a despesa, considerando a importância da contratação em face das justificativas formuladas pela área técnica.

(assinado eletronicamente)
JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO e MARIANA NUNES MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053 e informe o código BA0B-39A2-5BFB-F053

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA0B-39A2-5BFB-F053

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 29/10/2026 14:34:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIANA NUNES MACEDO (CPF 107.XXX.XXX-71) em 29/10/2026 14:40:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/BA0B-39A2-5BFB-F053